

LEI COMPLEMENTAR Nº 432/ 2023

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 405, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2023, QUE TRATA DA RECOMPOSIÇÃO INFLACIONÁRIA DOS SUBSÍDIOS DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DO PODER EXECUTIVO DE ARAÇOIABA DA SERRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

JOSÉ CARLOS DE QUEVEDO JÚNIOR, Prefeito do Município de Araçoiaba da Serra, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica revogada *in totum* a Lei Complementar nº 405, de 7 de fevereiro de 2023.

Art. 2º As despesas decorrentes com a presente correrão por conta de dotações orçamentárias previstas, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Araçoiaba da Serra, 25 de outubro de 2023



JOSE CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR
Prefeito municipal